



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 069/2018 (REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018)**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **127/2018**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CLS PELO E-MAIL: licitacaosaude2@gmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2018 – REGISTRO PREÇOS 046/2018**

Processo n.º: **127/2018**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

ÍNDICE

1 – DO PREÂMBULO

2 – DO OBJETO

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5 – DO CREDENCIAMENTO

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7 – DA HABILITAÇÃO

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9 – DOS RECURSOS

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – DO PAGAMENTO

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO V – MINUTA DO INSTRUM. CONTR. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 069/2018 – RP 046/2018- PROCESSO Nº: 127/2018

1 – DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG torna público que, com base na Lei Federal do Pregão nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.794/2002, Decretos Municipais nº 054/2002 e 75/2016, aplicando subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010 alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2016, Decretos Municipais nº 107/2013 e nº 34/2018 e Decreto Municipal 06/2018, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 069/2018 – RP 046/2018, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde à Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro Centro, no dia **30 de JULHO de 2018, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3214.

1.2. O PREGÃO comportará VISITA DE VERIFICAÇÃO TÉCNICA por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari.

1.2.1. As disposições referentes à VISITA DE VERIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme previsto no subitem 1.2 constam dos subitens 9.7, 9.7.1, 9.7.1.1, 9.7.1.2, deste EDITAL.



2 – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 – Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, **as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias e/ou declaração contida no ANEXO IV deste Edital assinada pelo seu representante legal.**

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico:
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedorindividual/ccmei>.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

- I-** os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- II-** empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- III-** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



IV - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - Caso não compareçam interessados no item designado exclusivamente para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEIs), a Pregoeira, visando atender os princípios básicos da Lei Federal n.º 8.666/93, aceitará as propostas de empresas presentes que não se enquadrem nas condições descritas no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCAL: Rua Doutor Afrânio, n° 163, Bairro Centro, CEP: 38.440-072 - Araguari/MG
DATA: 30 de JULHO de 2018.
HORÁRIO: 13:00 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES SMS/PMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2018 – RP N° 046/2018
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES SMS/PMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2018 – RP N.º 046/2018
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 – O Município de Araguari – MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Pregoeira, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida (Anexo III);
- b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Civas, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em



funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial N.º 069/2018 - RP N.º 046/2018

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

5.5. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5,3 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão expressa da Pregoeira.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital.

6.2 - Deverão constar na proposta comercial:



I - a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

II - os preços para realização do respectivo registro, que, para efeitos de preço unitário, poderão ser apresentados em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

III - o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

IV - os prazos para fornecimento e, se for o caso, de garantia, conforme Termo de Referência contido no Anexo I do presente Edital;

V - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

VI - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.4 - Independentemente de a proposta ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(S) OU LOTE(S), a Pregoeira e equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame.

6.4.1 - Caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se o representante legal da licitante participante alterar o(s) valor(es) para adequá-los à realidade praticada no mercado.

6.4.2 - As propostas apresentadas pelas licitantes poderão também ser consideradas inexecutáveis e desclassificadas, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.5 - APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DA VISITA DE VERIFICAÇÃO TÉCNICA:

MODELO DE ATESTADO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DA VISITA DE VERIFICAÇÃO TÉCNICA

Eu, _____, CPF. N° _____



representante legalmente constituído da
empresa _____

_____, declaro ter conhecimento e concordo com todas as condições expressas nos Termos de Visita de Verificação Técnica à Unidade da empresa por mim representada.

_____ (data)

(nome completo e identidade)

Representante Legal da (o):

(nome – posto)

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93, deverá ser apresentada obrigatoriamente:

I. em via original;

II. por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por competente Tabelionato de Notas, por publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, ainda, por certificação do servidor da Administração Pública, mediante apresentação da via original;

7.1.1 - não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. Da Habilitação Jurídica

7.2.1 A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:



I. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

7.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das licitantes será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

II. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal **(Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014)**, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

IV. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).



7.4 – Da Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

7.4.1.1 - A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.

7.5 – Da Qualificação Técnica

7.5.1 - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.5.2 Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.6 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

I - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

II - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando



trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.6.1 - O não atendimento ao previsto no item 7.6 ensejará a inabilitação da licitante.

7.7 - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.8 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.8.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido à Pregoeira.

7.8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9 - Os documentos mencionados neste título (7 – DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.



8 – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – Da Classificação das Propostas Comerciais

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - A Pregoeira classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço por LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço por item, para participarem da etapa de lances verbais.

8.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.

8.3 – Dos Lances Verbais

8.3.1 - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

8.3.1.1 - **A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.**

8.3.1.2 - **Encerrada a etapa de lances verbais, a Pregoeira verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.**

8.3.1.2.1 - **Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.**

8.3.1.3 - **Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, a Pregoeira o aceitará para o item.**



8.3.1.4 - Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, a Pregoeira divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

8.3.1.4.1 - A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que a Pregoeira declarará o item classificado para habilitação.

8.3.1.4.2 - Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, a Pregoeira declarará o item como fracassado.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

8.3.3 - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – Do Julgamento

8.4.1 - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por item(ns), deverá a Pregoeira assim proceder:

I - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

II - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);



III - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 8.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

IV - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 8.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;

V - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.4.2.2 - O disposto no item 8.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

8.4.2.3 - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).

8.4.2.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pela Pregoeira.

8.4.2.5 - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 8.4.2.1.

8.4.3 - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).



8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

8.4.6 - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, a Pregoeira devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

9.7 – Da visita Técnica

9.7.1. Os licitantes declarados vencedores pela Pregoeira para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, estarão sujeitos à visita técnica conforme mencionado no Anexo I – Termo de Referência.

9.7.1.1. Considerando que será admitida subcontratação, considerando ainda que, muitas empresas apresentam propostas sem possuir instalações, pessoal, e ferramental adequados para manutenção dos veículos a Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, realizará sempre que julgar necessário, Visita de Verificação Técnica com o objetivo de confirmar a capacidade técnico-operacional das licitantes quanto à confiabilidade e disponibilidade das instalações, das máquinas e dos equipamentos necessários à execução do objeto.

9.7.1.2. Após visita técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde será emitido um parecer técnico, conforme Anexo I – Termo de Referência.

9.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

9.8.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a(s) licitante(s) vencedora(s), no que couber, deve(m) dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados (quando for o caso) e mão-de-obra especializada em mecânica em geral de forma a atender as marcas para qual for prestar o serviço de manutenção.

9.8.2. Possuir um ponto de atendimento (oficina) bem estruturada, no Município de Araguari, MG, ainda, no que couber e conforme os serviços a serem executados, devido a urgência na realização da manutenção da frota de veículos que precisa estar em perfeito estado de funcionamento no menor tempo possível para atender a demanda dos usuários da saúde do município que não podem ficar a espera por muito tempo, além das condições para a realização da vistoria e do acompanhamento dos serviços a serem realizados.

9.8.3. Do Ponto de Atendimento:



- a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (Cinco) veículos para manutenção;
- b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos;
- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- d) Possuir pelo menos 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;
- e) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
- f) 01 (um) carregador de baterias;
- g) 01 (um) teste para análise de baterias;
- h) Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- i) Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
- j) Rampa para suspensão dos veículos;
- k) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- l) 01 (um) equipamento para regulagem de faróis;

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, a Pregoeira adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal 107/2013.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que, deverá ser discriminado.

11.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §,3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.



11.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

11.4- A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).

11.5- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.

11.6- A Administração Contratante publicará o extrato do instrumento contratual no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

11.7- A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(as) às penalidades aludidas neste Edital.

11.8- É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito

11.9- A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

11.9.1 – O prazo de entrega dos objetos desta licitação será de **acordo com o Anexo I – Termo de Referência, mediante apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL



12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

- I.** falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II.** transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III.** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV.** desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
- V.** cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;
- VI.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Araguari – MG, à licitante contratada, em até no máximo 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Fonte de Recurso	Ficha	Dotação
102	368	02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.39.00
148	586	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.39.00
150	612	02.22.10.304.0028.2087.3.3.90.39.00
150	620	02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.39.00
102	366	02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00
148	584	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00
150	610	02.22.10.304.0028.2087.3.3.90.30.00
150	618	02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00



14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

I - advertência, que será realizada por escrito;

II - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 - O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 14.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

14.2.1 - A multa a que alude o inciso II do subitem 14.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.

14.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.4 - O Município de Araguari/MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 14.1 do presente edital.

14.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) na(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela



Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.7 – Da Extensão Das Penalidades

14.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

15.3 - É facultado à Pregoeira ou ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Araguari – MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

15.4 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

15.5 - Admitir-se-á a sub-contratação dos serviços objeto do presente instrumento que comprovadamente, a empresa não possa executar, nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a empresa ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que



venham a atingir o patrimônio da Municipalidade de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

15.5.1 - É permitida a sub-contratação de serviços de guincho/reboque (caminhão reboque com prancha articulada).

15.5.2 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

I. Nos serviços de recuperação de motores, será permitido a subcontratação de serviços de retífica e serviços de bomba injetora, conforme relação dos ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS;

II. Nos serviços de recuperação total de veículo, será permitido a subcontratação de implementos rodoviário.

15.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 - A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br**.

15.9 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **Sr. Dermeval Martins Borges Junior ou outro servidor designado por este**, a fiscalização e recebimento das mercadorias e/ou serviços ficará a cargo do servidor **Marcos Vinicius dos Santos Borges ou outro servidor designado por este**, para os itens da cláusula 5 do Termo de Referência (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerão a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15.10 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;



Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME/EPP/MEI;

Anexo V – Minuta Instrum. Contratual Ata Registro de Preço;

15.11 - Os proponentes poderão se dirigir à Rua Doutor Afrânio, n.º 163, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados da Pregoeira, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

15.12 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3214.

15.13 - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores (“Internet”) deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte email: **licitacaosaude2@gmail.com**.

15.14 - O valor global estimado para a presente compra/prestação de serviços é de **R\$ 499.804,16 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos)**, referente à aquisição dos itens da cláusula 5 do Termo de Referência (Anexo I), cujos recursos correspondem à **Verba 148, 102 e 150**, como as fontes pagadoras que custearão a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 10 de julho de 2018.

Iara Cristina Borges
Secretária Municipal de Saúde

Rosana Aparecida Pereira Arcelino
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 069/2018 - RP 046/2018** Processo n.º.: **127/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para atender a frota de veículos pertencentes à **Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG.**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento e troca de peças genuínas e ou originais, para a frota de veículos pertencentes aos Departamentos de Epidemiologia, Atenção Primária, Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo: troca de óleo, filtro de ar e lubrificantes, acessórios, mecânica, elétrica, hidráulica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), alinhamento, balanceamento e cambagem, baterias e pneumático, objetivando atender as necessidades de conservação/reparação da frota de veículos oficiais, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG. Os veículos oficiais estão especificados no **Anexo I** a este Termo de Referência, todavia, poderão ser incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota da Contratante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica se a presente contratação, pela necessidade de manter a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e no caso de situações emergenciais, pronta para prestar o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o bom funcionamento do sistema público de saúde do município. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos, compreendendo como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e



mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O quantitativo de horas que serão necessárias para realização dos serviços e quais as peças e/ou componentes a adquirir são estimados pelo departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, pois não há como prever quais os serviços necessários e quais peças ou componente irão danificar, exceto as de manutenção preventiva. Desta forma foi fixado o valor estimativo das despesas, com base na média dos anos anteriores.

2.3. Utilizaremos o lote de compra por marca para a execução dos serviços e fornecimento de peças, para que nenhuma empresa contratada se escuse da garantia alegando ser de quem forneceu as peças ou quem prestou o serviço, o dever de arcar com as garantias, assim sendo a empresa vencedora responsável tanto pela qualidade das peças como a boa execução dos serviços.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A prestação dos serviços elencados neste termo de referência tem amparo legal na Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a(s) licitante(s) vencedora(s), no que couber, deve(m) dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados (quando for o caso) e mão-de-obra especializada em mecânica em geral de forma a atender as marcas para qual for prestar o serviço de manutenção.

4.2. Possuir um ponto de atendimento (oficina) bem estruturada, no Município de Araguari, MG, ainda, no que couber e conforme os serviços a serem executados, devido a urgência na realização da manutenção da frota de veículos que precisa estar em perfeito estado de funcionamento no menor tempo possível para atender a demanda dos usuários da saúde do município que não podem ficar a espera por muito tempo, além das condições para a realização da vistoria e do acompanhamento dos serviços a serem realizados.

4.3. Do Ponto de Atendimento:

a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (Cinco) veículos para manutenção;



- b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos;
- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- d) Possuir pelo menos 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;
- e) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
- f) 01 (um) carregador de baterias;
- g) 01 (um) teste para análise de baterias;
- h) Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- i) Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
- j) Rampa para suspensão dos veículos;
- k) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- l) 01 (um) equipamento para regulagem de faróis;

4.4. Os serviços ora contratados poderão ser terceirizados em parte, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à Contratada gerenciar todos os serviços levados à execução de terceiros, cabendo a ela própria (Contratada) todas as responsabilidades sobre os serviços executados e as peças retificadas ou substituídas, conforme for o caso.

Obs: Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG , a visita deverá ser agendada no departamento de Transporte da Secretaria de Saúde com no mínimo 48h de antecedência a realização do pregão. Sendo em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h e das 13h às 17h. Telefone (34) 3690-3264.

A vistoria será feita com a presença do diretor responsável ou por alguém por ele designado e que seja funcionário da prefeitura municipal de Araguari.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a contratação de empresa para a execução dos serviços cujo objeto é manutenção preventiva e corretiva e troca de peças dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, MG, estimam-se os valores seguintes:

**SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SOLICITAÇÃO 1647 - FICHAS: 368/586/612/620**
SOLICITAÇÃO 1649 - FICHAS: 366/584/610/618**VEÍCULOS, TIPO: PEÇAS/MÃO DE OBRA HORA/SERVIÇO**

LOTE	ITEM	EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)	MARCA	UND	QTD	VALOR ESTIMADO P/COMPRA	VALOR MÉDIO ORÇADO
1	1	CATALOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS FIAT	FIAT	CAT	1	210.000,00	6,66%
	2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/SERVIÇO VEICULOS LEVES E MÉDIOS FIAT - Contratação de empresa especializada na para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, refrigeração, funilaria, estofaria e pintura), de forma contínua, para o veículo da marca Fiat , pertencentes a frota da contratante, com o fornecimento de peças e acessório de reposição, originais, novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com os modelos dos veículos.	FIAT	HORA/ SERVIÇO	1.224	99.951,84	81,66
2	1	CATALOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEM	VOLKSWAGEM	CAT	1	27.000,00	6,66%
	2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/SERVIÇO VEICULOS LEVES VOLKSWAGEM - Contratação de empresa especializada na para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, refrigeração, funilaria, estofaria e pintura), de forma contínua, para o veículo da marca Volkswagem , pertencentes a frota da contratante, com o fornecimento de peças e acessório de reposição, originais, novos, de primeiro uso, de	VOLKSWAGEM	HORA/ SERVIÇO	225	18.000,00	80,00



		qualidade compatível com os modelos dos veículos.					
3	1	CATALOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES FORD	FORD	CAT	1	20.000,00	6%
	2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/SERVIÇO VEICULOS LEVES FORD - Contratação de empresa especializada na para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, refrigeração, funilaria, estofaria e pintura), de forma contínua, para o veículo da marca Ford , pertencentes a frota da contratante, com o fornecimento de peças e acessório de reposição, originais, novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com os modelos dos veículos.	FORD	HORA/SERVIÇO	125	10.000,00	80,00
4	1	CATALOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS PEUGEOT	PEUGEOT	CAT	1	37.000,00	6%
	2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/SERVIÇO VEICULOS LEVES E MÉDIOS PEUGEOT - Contratação de empresa especializada na para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, refrigeração, funilaria, estofaria e pintura), de forma contínua, para o veículo da marca Peugeot , pertencentes a frota da contratante, com o fornecimento de peças e acessório de reposição, originais, novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com os modelos dos veículos	PEUGEOT	HORA/SERVIÇO	225	18.000,00	80,00
5	1	CATALOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES GM	GM	CAT	1	15.000,00	6,66%



	2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/SERVIÇO VEICULOS LEVES GM - Contratação de empresa especializada na para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, refrigeração, funilaria, estofaria e pintura), de forma contínua, para o veículo da marca GM , pertencentes a frota da contratante, com o fornecimento de peças e acessório de reposição, originais, novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com os modelos dos veículos	GM	HORA/SERVIÇO	93	7.440,00	80,00
6	1	CATALOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES CITROEN	CITROEN	CAT	1	5.000,00	7,66%
	2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/SERVIÇO VEICULOS LEVES CITROEN - Contratação de empresa especializada na para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, refrigeração, funilaria, estofaria e pintura), de forma contínua, para o veículo da marca Citroen , pertencentes a frota da contratante, com o fornecimento de peças e acessório de reposição, originais, novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com os modelos dos veículos	CITROEN	HORA/SERVIÇO	30	2.449,80	81,66
7	1	CATALOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES RENAULT	RENAULT	CAT	1	20.000,00	7,66%
	2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/SERVIÇO VEICULOS LEVES RENAULT - Contratação de empresa especializada na para prestação de serviços de manutenção	RENAULT	HORA/SERVIÇO	122	9.962,52	81,66



		preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, refrigeração, funilaria, estofaria e pintura), de forma contínua, para o veículo da marca Renaut , pertencentes a frota da contratante, com o fornecimento de peças e acessório de reposição, originais, novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com os modelos dos veículos						
						VALOR GLOBAL R\$	R\$499.804,16	6,76%

***OBSERVAÇÕES:**

MARCA – Concessionária autorizada dos veículos da Secretaria de Saúde;

UND – Tipo de produto;

CAT - Catalogo de peças da marca;

HORA/SERVIÇO - HORA DE SERVIÇO REALIZADO;

QTD – Quantidade de horas/serviço e de catalogo de peças;

Os valores Estimados para Compra - São estimativas de gasto para 12 meses, feitas pelo Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde com base em dados estatísticos de gastos de anos anteriores;

Valor médio orçado - É a média de valores obtidos através de pesquisa de mercado, sendo média de hora/serviço e maior desconto percentual;

O valor médio das peças é do tipo maior desconto percentual sobre catalogo de peças do fornecedor/fabricante.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento e troca de peças genuínas e/ou originais, para a frota de veículos pertencentes aos Departamentos de Epidemiologia, Atenção Primária, Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo: troca de óleo, filtro de ar e lubrificantes, acessórios, mecânica, elétrica, hidráulica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), alinhamento, balanceamento e cambagem, baterias e pneumático, objetivando atender as necessidades de conservação/reparação da frota de veículos oficiais, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, serão executados no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

6.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada,



tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

6.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura.

6.4. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

6.4.1. Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina, álcool e diesel.

6.4.2. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

6.5. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

6.6. SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPECARIA

Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

6.7. SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA

Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.



6.8. SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO

6.8.1. Caminhão reboque com prancha articulada, e socorro mecânico, com plantão de 24:00 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrica-mecânica e sem condições de uso, no âmbito do Município de Araguari/MG, sem ônus para Contratante, podendo ser terceirizado o serviço desde que por conta da contratada e com autorização da secretaria de saúde de Araguari.

6.8.2. Os serviços de reboque e socorro mecânico fora dos limites estipulados neste Termo de Referência serão objeto de orçamento prévio quanto à quilometragem excedente e dependerão de autorização formal da Contratante para que seja efetuado o reboque, se for o caso.

6.8.3. O serviço de guincho/reboque e socorro mecânico poderá ser terceirizado pela contratada, que será única responsável por todo e qualquer dano resultante do reboque, bem como toda a relação de contrato com a empresa terceirizada.

6.9. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO

6.9.1. A fixação do valor das peças a serem substituídas em cada revisão será estabelecida com **base no percentual de desconto estabelecido no contrato** pela licitante vencedora, incidente sobre os preços vigentes no catálogo de peças da fabricante;

6.9.2. Ao fornecedor que não possuir o catálogo poderá participar do certame, desde que ao enviar os orçamentos e as notas fiscais, utilize os valores praticados no catálogo da fabricante;

6.9.3. As peças de reposição, utilizadas nos veículos em manutenção deverão ser PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS e novas, em consonância com os itens contratados;

6.9.4. Nenhuma peça poderá ser remanufaturada, recondicionada, reciclada, “compativa” ou de segunda mão;

6.9.5. Não serão aceitas peças em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência;

6.9.6. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas para o departamento de transporte da Secretaria de Saúde.

6.10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O critério de julgamento para contratação dos serviços e peças para os veículos será do tipo MENOR PREÇO POR HORA/SERVIÇO E MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O CATALOGO DE PEÇAS VIGENTE DA FABRICANTE, SENDO A LICITANTE OBRIGADA A PROPOR VALORES PARA OS DOIS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE.

6.11. DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



6.11.1. Os serviços de mecânica serão realizados nas dependências da(s) licitante(s) vencedora(s), ou nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em casos excepcionais, mediante autorização do setor responsável, devendo a licitante vencedora permitir livre acesso de representantes da secretaria para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

6.11.2. As trocas de óleo e de filtros serão realizadas na sede da licitante vencedora ou sua subcontratada, podendo acontecer excepcionalmente nas dependências do Consórcio.

6.11.3. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos da específica marca.

6.11.4. As viaturas deverão estar em local coberto, limpo e fechado, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

6.11.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos equipamentos, fornecendo a relação das mesmas e seus respectivos códigos.

6.11.6. Após a realização dos serviços a **CONTRATADA** deverá entregar, sob pena de ressarcimento, as peças avariadas/trocadas juntamente com o veículo no momento da sua liberação.

6.12. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

6.12.1. O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, para fins da execução do serviço, não deverá comprometer o prazo de execução total do serviço, contados a partir da autorização, por escrito, emitida pela Administração e dirigida à empresa vencedora.

6.12.1.1. Peça GENUÍNA

Peça nova e de primeiro uso, manufaturada pelo próprio fabricante ou sob sua responsabilidade técnica, comercializada, exclusivamente, por seus concessionários autorizados e com garantia de fábrica do veículo (veículo).

6.12.1.2. Peça ORIGINAL

Peça nova e de primeiro uso, manufaturada sob concessão do fabricante do veículo, detentor do projeto e especificações, por fabricante de autopeças, para comercialização pelo comércio de peças em geral, sem garantia do fabricante do veículo. A garantia é dada pelo fabricante da peça.

6.12.2. Secretaria de Saúde de Araguari reserva-se o direito de acompanhar os serviços dentro do ponto de atendimento (oficinas) da CONTRATADA ou realizar inspeções periódicas com seu pessoal especializado em manutenção para atestar o bom andamento e a qualidade dos serviços. A contratada concorda com a emissão de relatório por escrito, para fins de acompanhamento técnico e também autoriza a CONTRATANTE a fotografar e filmar os serviços em execução nos veículos.

6.12.3. A entrega das peças, suprimentos e acessórios serão parceladas, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, de modo a atender a sua necessidade, por um período de 12 (doze) meses. Para tal, a CONTRATADA



deverá disponibilizar estrutura de entrega compatível com as condições de fornecimento, mediante os termos do edital.

6.12.4. A entrega das peças, suprimentos e acessórios que não tiverem em estoque no momento da solicitação, deverão ser providenciadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação, por escrito, da Secretaria de Saúde à empresa vencedora.

6.12.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da licitação.

6.12.6. As peças, suprimentos e acessórios deverão ser apresentados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, sem qualquer espécie de deterioração, que caracterize que já foi usado ou adulterado.

6.12.7. Se a qualidade do serviço, das peças, suprimentos e acessórios entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na legislação vigente, a CONTRATANTE poderá recusar o seu recebimento, adotando as medidas cabíveis previstas no edital e na Lei Nº 8.666/1993.

7 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

7.1 – Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

7.2 – Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.

7.3 – Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 10.000km, prevalecendo o que terminar por último.

7.4 – As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

7.5 – No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

7.6 – Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado, quando for o caso.

8.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.



- 8.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.
- 8.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, MG, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo na secretaria de saúde.
- 8.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da secretaria de saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela secretaria de saúde.
- 8.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Secretaria de Saúde for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 8.7. Comparecer à sede do Secretaria de Saúde, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 8.8. Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- 8.9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da Secretaria de Saúde.
- 8.10 – Apresentar orçamento para execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.**
- 8.11. O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do veículo pela licitante vencedora.**
- 8.12. Refazer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- 8.13. Indicar ao setor responsável da Secretaria de Saúde preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- 8.14. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Secretaria de Saúde, durante a vigência do contrato.
- 8.15. A Secretaria de Saúde poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a licitante vencedora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- 8.16. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos especificados.
- 8.17. Executar, quando requisitada pela Secretaria de Saúde, os serviços para os quais foi considerado vencedora, dentro das condições de prazo, local, quantidade e preços estabelecidos.



8.18. Executar os serviços de manutenção, dentro do orçamento de peças e serviços proposto para os veículos previamente vistoriados, após a aprovação e a expedição da Ordem de Serviços pela Secretaria de Saúde;

8.19. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

8.20. Aplicar sobre a quantidade de hora o valor unitário da hora/serviço (mão-de-obra) registrada, bem como o valor do desconto registrado sobre o catalogo de preços das peças e dos acessórios substituídos, vigente no mês da execução, emitida pelo respectivo fabricante do veículo no dia da execução dos serviços;

8.21. Executar os serviços após autorização dentro do número de horas previsto na tabela padrão de execução de mão-de-obra, não podendo excedê-lo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado;

8.22. Utilizar nas reposições feitas no veículos, peças e acessórios originais ou genuínos recomendados pela respectiva fabricante, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos decorrentes da reparação dos serviços, caso estiverem em desacordo com os critérios estabelecidos neste termo de referência.

8.23. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, às peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ ou dentro do prazo de garantia.

8.24. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

8.25. Executar os serviços imediatamente após a confecção do Contrato e firmado por ambas as partes.

8.26. Realizar os serviços, objeto do presente Termo, nas suas instalações, após o recebimento da competente Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Saúde, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

8.27. Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.

8.28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.29. Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, **sem ônus para a Contratante**, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

8.30. Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Contratante.



8.31. Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante respeitado o enunciado neste Termo de Referência, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas) deverão ser efetuadas sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.32. Apresentar as peças substituídas ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante.

8.33. Assegurar / permitir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Contratante eximirá a empresa de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.

8.34. Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou proposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizado os danos motivados.

8.35. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.

8.36. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

8.37. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as suas empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

8.38. Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto a Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

8.39. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

8.40. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Contratante.

8.41. Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou proposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do contrato.

8.42. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidores especialmente designados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.
- 9.2. Proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do futuro Contrato.
- 9.3. Solicitar a execução de serviços por meio de ordem de serviços autorizada, conforme especificado neste termo de referência.
- 9.4. Encaminhar para a empresa os veículos, objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhada das ORDENS DE SERVIÇOS.
- 9.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.
- 9.6. Designar servidor (Fiscal do Contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente Instrumento.
- 9.7. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- 9.8. Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da empresa, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.
- 9.9. Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no presente Termo de Referência.
- 9.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.11. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.12. A Secretaria de Saúde realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 10.1. Admitir-se-á a sub-contratação dos serviços objeto do presente instrumento que comprovadamente, a empresa não possa executar, nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a empresa ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da Municipalidade de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias,



como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

10.2. É permitida a sub-contratação de serviços de guincho/reboque (caminhão reboque com prancha articulada).

10.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.3.1. Nos serviços de recuperação de motores, será permitido a subcontratação de serviços de retífica e serviços de bomba injetora, conforme relação dos ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS;

10.3.2. Nos serviços de recuperação total de veículo, será permitido a subcontratação de implementos rodoviário.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que em cada ordem de serviços emitida deverá conter a anuência da Sr^a. Secretária Municipal de Saúde.

11.2. Serviços de retífica de motores (neste Termo de Referencia,): 15 (quinze) dias úteis.

11.3. Serviços de lanternagem/funilaria e pintura (neste Termo de Referencia,): O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a empresa, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos.

11.4. Serviços de revisões em veículos novos (neste Termo de Referencia,): 02 (dois) dias úteis.

11.5. Serviços de guincho/reboque e socorro mecânico (neste Termo de Referencia), No âmbito da cidade de Araguari: 03 (três) horas, contados a partir da solicitação. Fora dos limites estipulados acima: o prazo será determinado mediante acordo entre as partes contratantes.

11.6. Demais serviços, exceto serviços de lavagem/lubrificação: 02 (dois) dias úteis.

11.7. Os prazos a que se refere este item, poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, limitado ao intervalo do primeiro, mediante solicitação fundamentada e entregue a Comissão designada para acompanhamento do processo/contrato antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia, exceto quanto aos serviços de guincho/reboque e socorro mecânico.

11.8. Os prazos descritos no presente item se aplicam, também, no caso de subcontratação.

12. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A cada serviço, a Contratante solicitará à empresa contratada um orçamento que deverá ser por essa preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos.



12.2. A Contratante poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

12.3. Todas as peças trocadas/substituídas deverão obrigatoriamente ser devolvidas a Contratante.

13. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficando a gestão e fiscalização do contrato a cargo do servidor **Dermeval Martins Borges Junior (Administrador da Secretaria de Saúde)**.

13.2. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do departamento de transportes da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor responsável Marcos Vinicius dos Santos Borges ou alguém por ele previamente designado e pertencente ao quadro servidor público da secretaria de saúde, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram. Caso seja detectada alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

13.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. A empresa sujeitar-se-á mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

13.5. O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela empresa, deverá ser documentada na própria Ordem de Serviço, que ficará em poder da empresa para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

13.6. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionários designados para tal tarefa pela Contratante.

13.7. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço, será comunicado ao contratado as inconformidades, devendo o serviço ser novamente realizado pela contratada.

13.8. Todo o processo de recebimento e aceitação dos serviços respeitará, sempre, ao estabelecido do presente Termo de Referência.

13.9. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de



seus agentes e/ ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela empresa, sem ônus para Contratante.

14. DA VISTORIA

14.1. Considerando que será admitida subcontratação, considerando ainda que, muitas empresas apresentam propostas sem possuir instalações, pessoal, e ferramental adequados para manutenção dos veículos a Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, MG, realizará sempre que julgar necessário, Visita de Verificação Técnica com o objetivo de confirmar a capacidade técnico-operacional das licitantes quanto à confiabilidade e disponibilidade das instalações, das máquinas e dos equipamentos necessários à execução do objeto.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Para fins de pagamento, a licitante vencedora **deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, orçamento atualizado com o valor conforme o catalogo de peças vigente da fabricante e valor da mão de obra (Hora/Serviço), em notas separadas.**

15.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal devidamente atestada, sendo que a Nota Fiscal deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação:

15.2.1. Nota fiscal com a especificação e quantidade dos produtos ofertados, no intento de evitar fraude ou irregularidades, sendo que a nota fiscal que não apresentar o exigido será devolvida e o pagamento será retido até que se faça a correção;

15.2.2. Certidão de Tributos Relativos as Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa;

15.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS;

15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.2.5. Certidão Negativa de Débitos com a receita Municipal, Estadual e Federal;

15.2.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

15.3. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal ao fiscal do contrato designado neste termo, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;

15.4. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Araguari/MG, mediante depósito bancário na conta-corrente das licitantes vencedoras, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;



15.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira;

15.6. Só será pago produto/serviço efetivamente fornecido, ou seja, concluído e de acordo com a ordem de serviço e Nota fiscal atestada como recebido.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1.O Contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia legal a partir da publicação no diário oficial do município e órgão da imprensa.

17. DO VALOR ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO

17.1. O valor global estimado da prestação dos serviços foi definido através de levantamento de dados estatísticos com base nos gastos em anos anteriores, pelo Departamento de transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 Fraudar na execução do contrato;

18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 Cometer fraude fiscal;

18.1.6 Não mantiver a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguari/MG pelo prazo de até 5 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

18.4. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguari/MG;



d) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.7. A penalidade de advertência, prevista na alínea “a” do item 18.4 será aplicada pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG ao órgão prestador do serviço, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

18.8. A multa prevista na alínea “b” do item 18.4 será aplicada pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

18.9. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado para o contrato por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 10º (décimo) dia.

18.10. 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para o contrato no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução dos serviços objeto do contrato, com a possível rescisão contratual, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

18.11. 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Secretaria Municipal de Saúde, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, MG.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

19.2. Qualquer tolerância por parte da Secretaria de Saúde, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação



ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a secretaria exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

19.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

20. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/1993.

21. FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Araguari/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

22. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial; Tipo: Menor preço por lote.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado ocorrerão por conta de recurso:

Solicitação	Conta	Fonte de Recurso	Ficha	Dotação
1647	9.979-1	102	368	02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.39.00
	624.026-0	148	586	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.39.00
	624.029-4	150	612	02.22.10.304.0028.2087.3.3.90.39.00
	624.029-4	150	620	02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.39.00
1649	9.979-1	102	366	02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00
	624.026-0	148	584	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00
	624.029-4	150	610	02.22.10.304.0028.2087.3.3.90.30.00
	624.029-4	150	618	02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00



Assim, tendo em vista a necessidade e amplitude dos produtos a serem adquiridos como mencionamos acima, pretende-se a contratação através de abertura de procedimento de compra na modalidade adequada.

Araguari, 07 de Junho de 2018.

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

IARA CRISTINA BORGES
Secretária Municipal Interina de Saúde

**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA****RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAGURI/MG****ATENÇÃO PRIMARIA**

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA DO VEÍCULO	ANO/MOD.	PLACA
1	FIAT DOBLO ESSENCE	2015/2015	PWN-0218
2	FIAT DOBLO ESSENCE	2015/2015	PWN-0234
3	FIAT DOBLO ELX	2009/2009	HLF-1316
4	FIAT DOBLO ESSENCE	2015/2015	PWK-1742
5	FIAT DOBLO ESSENCE	2012/2013	OOV-2392
6	FIAT DOBLO ESSENCE	2015/2015	PWI-3041
7	FIAT DOBLO ESSENCE	2015/2015	PWI-3045
8	FIAT DOBLO ESSENCE	2015/2015	PWJ-3898
9	FIAT DOBLO ESSENCE	2012/2013	OMG-8380
10	FIAT MILLE FIRE	2008/2008	HMN-7824
11	FIAT MILLE WAY	2012/2012	HLF-9598

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA DO VEÍCULO	ANO/MOD.	PLACA
1	FIAT PÁLIO ECONO	2015/2015	PXK-9210
2	FIAT STRADA TREKKING	2012/2013	HNT-9482
3	FIAT UNO VIVACE	2011/2012	HLF-7212
4	VW KOMBI	2009/2010	HLF-2071

DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA DO VEÍCULO	ANO/MOD.	PLACA
1	GM PICK-UP CORSA	1998/1999	HMG-0169
2	GM MONTANA LS	2012/2012	NXX-0735
3	GM PICK-UP S-10	1998/1988	GMG-9827
4	FIAT DOBLO ESSENCE	2016/2016	PXQ-1402
5	FIAT DOBLO ESSENCE	2016/2016	PXQ-1404
6	FIAT DOBLO ELX	2007/2007	HMN-6493
7	FIAT MILLE FIRE	2013/2013	OQU-3842
8	FIAT MILLE FIRE	2013/2013	OQU-3850
9	FIAT MILLE FIRE	2013/2013	OQU-3855
10	FIAT PALIO WEEK ELX	2007/2008	HMN-7698
11	FIAT STRADA WORKING	2015/2015	PWH-0121
12	FIAT STRADA WORKING	2015/2015	PWH-0125
13	FIAT STRADA WORKING	2001/2001	GMF-3728



14	FIAT STRADA CD WORKING	2012/2013	HMF-3792
15	FIAT STRADA WORKING	2001/2001	GMF-3793
16	VW KOMBI	2009/2010	HLF-2070
17	VW KOMBI	2009/2010	HLF-2077
18	VW KOMBI	2006/2007	JKH-6833
19	FIAT FIORINO FURGÃO	2015/2015	PXK-9348
20	FORD COURIER	2002/2002	HMM-8078

9.979-1 (15%)

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA DO VEÍCULO	ANO/MOD.	PLACA
1	CITROEN JUMPER AMB.	2015/2015	PXS-9349
2	FIAT DOBLO ESSENCE	2012/2013	OPB-9430
3	FIAT DOBLO ESSENCE	2015/2015	PWI-3032
4	FIAT DOBLO AMB.	2010/2010	HNH-0335
5	FIAT DOBLO AMB.	2010/2010	HNH-0609
6	FIAT DOBLO AMB.	2010/2011	HLF-6349
7	FIAT DOBLO AMB.	2016/2016	QNP-3446
8	FIAT DUCATO AMB.	2005/2005	HMG-4114
9	FIAT DUCATO MINIBUS	2012/2013	HES-5581
10	FIAT DUCATO ADAPT.	2015/2015	PYC-8171
11	FIAT FIORINO AMB.	2015/2015	PWH-0135
12	FIAT FIORINO AMB.	2015/2015	PWH-0138
13	FIAT FIORINO AMB.	2005/2005	HMN-2116
14	FIAT MILLE WAY	2011/2012	HLF-8187
15	FIAT MILLE WAY	2012/2012	HMQ-1389
16	FIAT PALIO WAY	2015/2015	PVZ-4252
17	FIAT PALIO WAY	2015/2015	PVZ-4258
18	FORD FIESTA	2003/2003	HMN-0148
19	FORD COURIER AMB.	2002/2002	HMM-8059
20	FORD COURIER AMB.	2006/2007	HMN-5439
21	PEUGEOT BOXER AMB.	2013/2013	OWJ-3937
22	PEUGEOT BOXER AMB.	2013/2013	OWJ-3950
23	PEUGEOT BOXER AMB.	2013/2013	OWJ-3955
24	PEUGEOT BOXER AMB.	2013/2013	OWJ-3959
25	PEUGEOT BOXER AMB.	2013/2013	OWJ-3964
26	RENAULT KANGOO AMB.	2013/2014	OPQ-8564
27	RENAULT KANGOO AMB.	2013/2014	OPQ-8607
28	RENAULT KANGOO AMB.	2013/2014	OPQ-8608
29	VW GOL	2000/2000	KIP-3906
30	RENAUT SANDERO	2013/2013	ORC-9570



ANEXO II

MODELO DE PARECER TÉCNICO PARA HABILITAÇÃO

PARECER TÉCNICO PARA HABILITAÇÃO

Empresa: _____

Endereço Visitado: _____

Parecer Técnico: De acordo com as evidências obtidas, essa empresa:

ATENDE AOS REQUISITOS TÉCNICOS DO PADRÃO
NORMATIVO DO
EDITAL _____, SENDO RECOMENDADA A
CONTINUIDADE NESSE CERTAME LICITATÓRIO.

NÃO ATENDE AOS REQUISITOS TÉCNICOS DO PADRÃO
NORMATIVO DO EDITAL _____ NÃO SENDO
RECOMENDADA A CONTINUIDADE NESSE CERTAME
LICITATORIO.

JUSTIFICATIVA DO PARECER:

(O parecer pode ser exarado fundamentado em diversas páginas)

Membro da Equipe de Verificação Técnica

Membro da Equipe de Verificação Técnica



ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DA VISITA DE
VERIFICAÇÃO TÉCNICA

Eu, _____, CPF. Nº _____
representante legalmente constituído da
empresa _____

_____, declaro ter conhecimento e concordo com todas as condições
expressas nos
Termos de Visita de Verificação Técnica à Unidade da empresa por mim
representada.

_____ (data)

(nome completo e identidade)

Representante Legal da (o):

(nome – posto)

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 069/2018 - RP 046/2018** Processo n.º: **127/2018**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE							
Local e Data:							
Razão Social:							
CNPJ/MF:							
Referência Bancária para pagamento:		Conta:		Agência:		Banco:	
Endereço completo:							
Telefone/Fax:							
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA							
REPRESENTANTE LEGAL		Nome					
		Cargo/Função					
		Endereço					
RG				CPF			
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO					TEL.		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD		
1	1	CATALOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS FIAT VALOR ESTIMADO P/COMPRA: R\$ 210.000,00 SENDO O VALOR DE DESCONTO MÍNIMO DE: 6,66%	FIAT	CATÁLOGO	1	DESCONTO OFERECIDO NO CATÁLOGO EM % _____	DESCONTO OFERECIDO NO CATÁLOGO EM R\$ _____
	2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/SERVIÇO VEICULOS LEVES E MÉDIOS FIAT - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA, REFRIGERAÇÃO, FUNILARIA, ESTOFARIA E PINTURA), DE FORMA CONTÍNUA, PARA O VEÍCULO DA MARCA FIAT , PERTENCENTES A FROTA DA CONTRATANTE, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIO DE REPOSIÇÃO, ORIGINAIS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM OS MODELOS DOS VEÍCULOS.	FIAT	HORA/SERVIÇO	1.224		VALOR DA HORA/SERVIÇO EM R\$ -----
TOTAL DO LOTE EM R\$							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD		
2	1	CATALOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEM VALOR ESTIMADO P/COMPRA:	VOLKSWAGEM	CATÁLOGO	1	DESCONTO OFERECIDO NO CATÁLOGO EM % _____	DESCONTO OFERECIDO NO CATÁLOGO



R\$ 27.000,00 SENDO O VALOR DE DESCONTO MÍNIMO DE: 6,66%							EM R\$
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/SERVIÇO VEICULOS LEVES VOLKSWAGEM - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA, REFRIGERAÇÃO, FUNILARIA, ESTOFARIA E PINTURA), DE FORMA CONTÍNUA, PARA O VEÍCULO DA MARCA VOLKSWAGEM , PERTENCENTES A FROTA DA CONTRATANTE, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIO DE REPOSIÇÃO, ORIGINAIS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM OS MODELOS DOS VEÍCULOS.	VOLKSW AGEM	HORA/ SERVIÇO	225		VALOR DA HORA/ SERVIÇO EM R\$	
TOTAL DO LOTE EM R\$							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD		
3	1	CATALOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES FORD VALOR ESTIMADO P/COMPRA: R\$ 20.000,00 SENDO O VALOR DE DESCONTO MÍNIMO DE: 6%	FORD	CATALOGO	1	DESCONTO OFERECIDO NO CATÁLOGO EM %	DESCONTO OFERECIDO NO CATÁLOGO EM %
	2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/SERVIÇO VEICULOS LEVES FORD - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA, REFRIGERAÇÃO, FUNILARIA, ESTOFARIA E PINTURA), DE FORMA CONTÍNUA, PARA O VEÍCULO DA MARCA FORD , PERTENCENTES A FROTA DA CONTRATANTE, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIO DE REPOSIÇÃO, ORIGINAIS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM OS MODELOS DOS VEÍCULOS.	FORD	HORA/ SERVIÇO	125		VALOR DA HORA/ SERVIÇO EM R\$
TOTAL DO LOTE EM R\$							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD		
4	1	CATALOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS PEUGEOT VALOR ESTIMADO P/COMPRA: R\$ 37.000,00 SENDO O VALOR DE DESCONTO MÍNIMO DE: 6%	PEUGEO T	CATALOGO	1	DESCONTO OFERECIDO NO CATÁLOGO EM %	DESCONTO OFERECIDO NO CATÁLOGO EM %
	2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	PEUGEO	HORA/	225		VALOR DA



		HORA/SERVIÇO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS PEUGEOT - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA, REFRIGERAÇÃO, FUNILARIA, ESTOFARIA E PINTURA), DE FORMA CONTÍNUA, PARA O VEÍCULO DA MARCA PEUGEOT , PERTENCENTES A FROTA DA CONTRATANTE, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIO DE REPOSIÇÃO, ORIGINAIS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM OS MODELOS DOS VEÍCULOS	T	SERVIÇO			HORA/SERVIÇO EM R\$ -----
TOTAL DO LOTE EM R\$							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD		
5	1	CATALOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES GM VALOR ESTIMADO P/COMPRA: R\$ 15.000,00 SENDO O VALOR DE DESCONTO MÍNIMO DE: 6,66%	GM	CAT	1	DESCONTO OFERECIDO NO CATALOGO EM % -----	DESCONTO OFERECIDO NO CATALOGO EM % -----
	2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/SERVIÇO VEÍCULOS LEVES GM - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA, REFRIGERAÇÃO, FUNILARIA, ESTOFARIA E PINTURA), DE FORMA CONTÍNUA, PARA O VEÍCULO DA MARCA GM , PERTENCENTES A FROTA DA CONTRATANTE, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIO DE REPOSIÇÃO, ORIGINAIS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM OS MODELOS DOS VEÍCULOS	GM	HORA/SERVIÇO	93		VALOR DA HORA/SERVIÇO EM R\$ -----
TOTAL DO LOTE EM R\$							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD		
6	1	CATALOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES CITROEN VALOR ESTIMADO P/COMPRA: R\$ 5.000,00 SENDO O VALOR DE DESCONTO MÍNIMO DE: 7,66%	CITROEN	CATALOGO	1	DESCONTO OFERECIDO NO CATALOGO EM % -----	DESCONTO OFERECIDO NO CATALOGO EM % -----
	2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/SERVIÇO VEÍCULOS LEVES CITROEN - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA,	CITROEN	HORA/SERVIÇO	30		VALOR DA HORA/SERVIÇO EM R\$ -----



		ELÉTRICA, REFRIGERAÇÃO, FUNILARIA, ESTOFARIA E PINTURA), DE FORMA CONTÍNUA, PARA O VEÍCULO DA MARCA CITROEN , PERTENCENTES A FROTA DA CONTRATANTE, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIO DE REPOSIÇÃO, ORIGINAIS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM OS MODELOS DOS VEÍCULOS					
TOTAL DO LOTE EM R\$							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD		
	1	CATALOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES RENAULT VALOR ESTIMADO P/COMPRA: R\$ 20.000,00 SENDO O VALOR DE DESCONTO MÍNIMO DE: 7,66%	RENAULT	CATALOGO	1	DESCONTO OFERECIDO NO CATÁLOGO EM % _____	DESCONTO OFERECIDO NO CATÁLOGO EM % _____
7	2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/SERVIÇO VEICULOS LEVES RENAULT - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA, REFRIGERAÇÃO, FUNILARIA, ESTOFARIA E PINTURA), DE FORMA CONTÍNUA, PARA O VEÍCULO DA MARCA RENAUT , PERTENCENTES A FROTA DA CONTRATANTE, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIO DE REPOSIÇÃO, ORIGINAIS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM OS MODELOS DOS VEÍCULOS	RENAULT	HORA/SERVIÇO	122		VALOR DA HORA/SERVIÇO EM R\$ -----
TOTAL DO LOTE EM R\$							

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.



4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7)Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de de 2018.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 069/2018 - RP 046/2018** Processo n.º: **127/2018**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP/MEI

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 069/2018 - RP 046/2018** Processo n.º. **127/2018**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º:069/2018 - RP 046/2018** Processo n.º.:127/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2018

VALIDADE ENTRE: **xxx****PREÂMBULO**

Pelo presente, o Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013 representado por seu **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra.** _____, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º. _____, inscrito no CPF-MF sob o n.º. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS **xxx/2018**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

ITEM(S)	XX		
CONTRATADA			
ENDEREÇO			
CNPJ			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG	XXX	CPF	
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA , EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.		
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO		TEL.	
VALOR GLOBAL O DA ATA	R\$000 (aaa)		

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1 - O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência - Memorial Descritivo)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.



1.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento e troca de peças genuínas e/ou originais, para a frota de veículos pertencentes aos Departamentos de Epidemiologia, Atenção Primária, Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo: troca de óleo, filtro de ar e lubrificantes, acessórios, mecânica, elétrica, hidráulica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), alinhamento, balanceamento e cambagem, baterias e pneumático, objetivando atender as necessidades de conservação/reparação da frota de veículos oficiais, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, serão executados no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

1.2.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

1.2.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura.

1.3. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

1.3.1. Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina, álcool e diesel.

1.3.2. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.



1.4. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

1.5. SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPECARIA

Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

1.6. SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA

Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

1.7. SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO

1.7.1. Caminhão reboque com prancha articulada, e socorro mecânico, com plantão de 24:00 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrica-mecânica e sem condições de uso, no âmbito do Município de Araguari/MG, sem ônus para Contratante, podendo ser terceirizado o serviço desde que por conta da contratada e com autorização da secretaria de saúde de Araguari.

1.7.2. Os serviços de reboque e socorro mecânico fora dos limites estipulados neste Termo de Referência serão objeto de orçamento prévio quanto à quilometragem excedente e dependerão de autorização formal da Contratante para que seja efetuado o reboque, se for o caso.

1.7.3. O serviço de guincho/reboque e socorro mecânico poderá ser terceirizado pela contratada, que será única responsável por todo e qualquer dano resultante do reboque, bem como toda a relação de contrato com a empresa terceirizada.

1.8. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO

1.8.1. A fixação do valor das peças a serem substituídas em cada revisão será estabelecida com **base no percentual de desconto estabelecido no contrato** pela licitante vencedora, incidente sobre os preços vigentes no catálogo de peças da fabricante;

1.8.2. Ao fornecedor que não possuir o catálogo poderá participar do certame, desde que ao enviar os orçamentos e as notas fiscais, utilize os valores praticados no catálogo da fabricante;



1.8.3. As peças de reposição, utilizadas nos veículos em manutenção deverão ser PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS e novas, em consonância com os itens contratados;

1.8.4. Nenhuma peça poderá ser remanufaturada, recondicionada, reciclada, “compativa” ou de segunda mão;

1.8.5. Não serão aceitas peças em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência;

1.8.6. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas para o departamento de transporte da Secretaria de Saúde.

1.9. DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.9.1. Os serviços de mecânica serão realizados nas dependências da(s) licitante(s) vencedora(s), ou nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em casos excepcionais, mediante autorização do setor responsável, devendo a licitante vencedora permitir livre acesso de representantes da secretaria para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

1.9.2. As trocas de óleo e de filtros serão realizadas na sede da licitante vencedora ou sua subcontratada, podendo acontecer excepcionalmente nas dependências do Consórcio.

1.9.3. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos da específica marca.

1.9.4. As viaturas deverão estar em local coberto, limpo e fechado, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

1.9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos equipamentos, fornecendo a relação das mesmas e seus respectivos códigos.

1.9.6. Após a realização dos serviços a **CONTRATADA** deverá entregar, sob pena de ressarcimento, as peças avariadas/trocadas juntamente com o veículo no momento da sua liberação.

1.10. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

1.10.1. O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, para fins da execução do serviço, não deverá comprometer o prazo de execução total do serviço, contados a partir da autorização, por escrito, emitida pela Administração e dirigida à empresa vencedora.

1.10.1.1. Peça GENUÍNA



Peça nova e de primeiro uso, manufaturada pelo próprio fabricante ou sob sua responsabilidade técnica, comercializada, exclusivamente, por seus concessionários autorizados e com garantia de fábrica do veículo (veículo).

1.10.1.2. Peça ORIGINAL

Peça nova e de primeiro uso, manufaturada sob concessão do fabricante do veículo, detentor do projeto e especificações, por fabricante de autopeças, para comercialização pelo comércio de peças em geral, sem garantia do fabricante do veículo. A garantia é dada pelo fabricante da peça.

1.10.2. Secretaria de Saúde de Araguari reserva-se o direito de acompanhar os serviços dentro do ponto de atendimento (oficinas) da CONTRATADA ou realizar inspeções periódicas com seu pessoal especializado em manutenção para atestar o bom andamento e a qualidade dos serviços. A contratada concorda com a emissão de relatório por escrito, para fins de acompanhamento técnico e também autoriza a CONTRATANTE a fotografar e filmar os serviços em execução nos veículos.

1.10.3. A entrega das peças, suprimentos e acessórios serão parceladas, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, de modo a atender a sua necessidade, por um período de 12 (doze) meses. Para tal, a CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de entrega compatível com as condições de fornecimento, mediante os termos do edital.

1.10.4. A entrega das peças, suprimentos e acessórios que não tiverem em estoque no momento da solicitação, deverão ser providenciadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação, por escrito, da Secretaria de Saúde à empresa vencedora.

1.10.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da licitação.

1.10.6. As peças, suprimentos e acessórios deverão ser apresentados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, sem qualquer espécie de deterioração, que caracterize que já foi usado ou adulterado.

1.10.7. Se a qualidade do serviço, das peças, suprimentos e acessórios entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na legislação vigente, a CONTRATANTE poderá recusar o seu recebimento, adotando as medidas cabíveis previstas no edital e na Lei Nº 8.666/1993.

1.11 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

1.11.1 – Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.



1.11.2 – Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.11.3 – Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 10.000km, prevalecendo o que terminar por último.

1.11.4 – As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

1.11.5 – No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

1.11.6 – Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data de emissão do documento que autorizar o início da execução do Objeto (Autorização ou Ordem de Serviço).**

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 12º do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013.

3 – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes conforme solicitação emitida pela Sra. **Carlos Eduardo de Oliveira**, da Secretaria Municipal de Saúde bem como **deverá conter a anuência da Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013.**

3.1.1. Cada termo contratual conterà, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata;

3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;

3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;



- 3.1.1.5. Do recebimento;
- 3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.1.7. Valor;
- 3.1.1.8. Condições de pagamento;
- 3.1.1.9. Penalidades;
- 3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

4 – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
- 4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1- Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.
 - 5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela PMA, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital será de **no máximo 15 (quinze) dias úteis da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA,** correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.
- 5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**.
 - 5.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(is) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2 ao Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
 - 5.2.2- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2**.

**6 – DOS PREÇOS**

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) da presente Ata é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento. **O VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É R\$:**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total Geral da Proposta em R\$					R\$

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7 – DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na **Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA**, na seguinte conformidade:

8.1.1-O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega** em consequência do recebimento, aceite e liquidação da PMA através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PMA.



8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Da Contratada

9.1.1. Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado, quando for o caso.

9.1.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.1.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

9.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, MG, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo na secretaria de saúde.

9.1.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da secretaria de saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela secretaria de saúde.

9.1.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Secretaria de Saúde for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

9.1.7. Comparecer à sede da Secretaria de Saúde, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

9.1.8. Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

9.1.9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da Secretaria de Saúde.

9.1.10 – Apresentar orçamento para execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

9.1.11. O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do veículo pela licitante vencedora.



9.1.12. Refazer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

9.1.13. Indicar ao setor responsável da Secretaria de Saúde preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

9.1.14. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Secretaria de Saúde, durante a vigência do contrato.

9.1.15. A Secretaria de Saúde poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a licitante vencedora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

9.1.16. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos especificados.

9.1.17. Executar, quando requisitada pela Secretaria de Saúde, os serviços para os quais foi considerado vencedora, dentro das condições de prazo, local, quantidade e preços estabelecidos.

9.1.18. Executar os serviços de manutenção, dentro do orçamento de peças e serviços proposto para os veículos previamente vistoriados, após a aprovação e a expedição da Ordem de Serviços pela Secretaria de Saúde;

9.1.19. Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Ata de Registro de Preços considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

9.1.20. Aplicar sobre a quantidade de hora o valor unitário da hora/serviço (mão-de-obra) registrada, bem como o valor do desconto registrado sobre o catalogo de preços das peças e dos acessórios substituídos, vigente no mês da execução, emitida pelo respectivo fabricante do veículo no dia da execução dos serviços;

9.1.21. Executar os serviços após autorização dentro do número de horas previsto na tabela padrão de execução de mão-de-obra, não podendo excedê-lo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado;

9.1.22. Utilizar nas reposições feitas nos veículos, peças e acessórios originais ou genuínos recomendados pela respectiva fabricante, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos decorrentes da reparação dos serviços, caso estiverem em desacordo com os critérios estabelecidos neste termo de referência.

9.1.23. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, às peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ ou dentro do prazo de garantia.



- 9.1.24. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 9.1.25. Executar os serviços imediatamente após a confecção da Ata de Registro de Preços e firmado por ambas as partes.
- 9.1.26. Realizar os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, nas suas instalações, após o recebimento da competente Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Saúde, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.
- 9.1.27. Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.
- 9.1.28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.29. Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, **sem ônus para a Contratante**, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.30. Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Contratante.
- 9.1.31. Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante respeitado o enunciado neste Termo de Referência, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas) deverão ser efetuadas sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.1.32. Apresentar as peças substituídas ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante.
- 9.1.33. Assegurar / permitir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Contratante eximirá a empresa de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.
- 9.1.34. Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou proposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizado os danos motivados.
- 9.1.35. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.
- 9.1.36. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.
- 9.1.37. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as suas empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas



previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

9.1.38. Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto a Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.1.39. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

9.1.40. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Contratante.

9.1.41. Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do contrato.

9.1.42. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2- Da Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidores especialmente designados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

9.2.2. Proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do futuro Contrato.

9.2.3. Solicitar a execução de serviços por meio de ordem de serviços autorizada, conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

9.2.4. Encaminhar para a empresa os veículos, objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhada das ORDENS DE SERVIÇOS.

9.2.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

9.2.6. Designar servidor (Fiscal do Contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente Instrumento.

9.2.7. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

9.2.8. Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da empresa, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.

9.2.9. Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados na Ata de Registro de Preços.



9.2.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2.11. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.2.12. A Secretaria de Saúde realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização e recebimento das mercadorias e/ou serviços ficará a cargo do **servidor Marcos Vinicius dos Santos Borges ou outro servidor designado por este**. Caso seja detectada alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada:

11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.

11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2- O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:

11.2.1- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os



quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - DAS PENALIDADES

12.1- Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

12.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos.

12.1.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos materiais/produtos não entregues.

12.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1- **A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

13.2- **O contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.



14 – DO FORO

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.4- As despesa com o Registro de Preços correrá à conta da Dotação Orçamentária n° :

Fonte de Recurso	Ficha	Dotação
102	368	02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.39.00
148	586	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.39.00
150	612	02.22.10.304.0028.2087.3.3.90.39.00
150	620	02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.39.00
102	366	02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00
148	584	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00
150	610	02.22.10.304.0028.2087.3.3.90.30.00
150	618	02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00

15.5- Fazem parte integrante deste instrumento e Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA



PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, de de 2018.

**MUNICÍPIO DE ARAGUARI
CONTRATANTE**

**(Nome do representante legal da empresa)
(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ . CPF/MF: _____ .
NOME: _____ . CPF/MF: _____ .